

**V CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
DIREITO E INTELIGÊNCIA  
ARTIFICIAL (V CIDIA)**

**EMPRESA, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE**

---

E55

Empresa, tecnologia e sustentabilidade [Recurso eletrônico on-line] organização V Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (V CIDIA): Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Marcia Andrea Bühring, Jessica Mello Tahim e Angélica Cerdotes – Belo Horizonte: Skema Business School, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-925-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Mercados globais e empreendedorismo a partir do desenvolvimento algorítmico.

1. Responsabilidade social. 2. Tecnologias verdes. 3. Governança corporativa. I. V Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

---

**skema**  
BUSINESS SCHOOL

LAW SCHOOL  
FOR BUSINESS

# V CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (V CIDIA)

## EMPRESA, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE

---

### **Apresentação**

A SKEMA Business School é uma organização francesa sem fins lucrativos, com presença em seis países diferentes ao redor do mundo (França, EUA, China, Brasil e África do Sul e Canadá) e detentora de três prestigiadas creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), refletindo seu compromisso com a pesquisa de alta qualidade na economia do conhecimento. A SKEMA reconhece que, em um mundo cada vez mais digital, é essencial adotar uma abordagem transdisciplinar.

Cumprindo esse propósito, o V Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (V CIDIA), realizado nos dias 6 e 7 de junho de 2024, em formato híbrido, manteve-se como o principal evento acadêmico sediado no Brasil com o propósito de fomentar ricas discussões sobre as diversas interseções entre o direito e a inteligência artificial. O evento, que teve como tema central "Mercados Globais e Empreendedorismo a partir do Desenvolvimento Algorítmico", contou com a presença de renomados especialistas nacionais e internacionais, que abordaram temas de relevância crescente no cenário jurídico contemporâneo.

Profissionais e estudantes dos cursos de Direito, Administração, Economia, Ciência de Dados, Ciência da Computação, entre outros, tiveram a oportunidade de se conectar e compartilhar conhecimentos, promovendo um ambiente de rica troca intelectual. O V CIDIA contou com a participação de acadêmicos e profissionais provenientes de diversas regiões do Brasil e do exterior. Entre os estados brasileiros representados, estavam: Pará (PA), Amazonas (AM), Minas Gerais (MG), Ceará (CE), Rio Grande do Sul (RS), Paraíba (PB), Paraná (PR), Rio de Janeiro (RJ), Alagoas (AL), Maranhão (MA), Santa Catarina (SC), Pernambuco (PE), e o Distrito Federal (DF). Além disso, o evento contou com a adesão de participantes internacionais, incluindo representantes de Portugal, França, Itália e Canadá, destacando a amplitude e o alcance global do congresso. Este encontro plural reforçou a importância da colaboração inter-regional e internacional na discussão dos temas relacionados ao desenvolvimento algorítmico e suas implicações nos mercados globais e no empreendedorismo.

Foram discutidos assuntos variados, desde a regulamentação da inteligência artificial até as novas perspectivas de negócios e inovação, destacando como os algoritmos estão remodelando setores tradicionais e impulsionando a criação de empresas inovadoras. Com

uma programação abrangente, o congresso proporcionou um espaço vital para discutir os desafios e oportunidades que emergem com o desenvolvimento algorítmico, reforçando a importância de uma abordagem jurídica e ética robusta nesse contexto em constante evolução.

A jornada teve início no dia 6 de junho com a conferência de abertura ministrada pela Professora Dr<sup>a</sup>. Margherita Pagani, do SKEMA Centre for Artificial Intelligence, campus de Paris, França. Com o tema "Impacts of AI on Business Transformation", Pagani destacou os efeitos transformadores da inteligência artificial nos negócios, ressaltando seu impacto no comportamento do consumidor e nas estratégias de marketing em mídias sociais. O debate foi enriquecido pela participação do Professor Dr. José Luiz de Moura Faleiros Jr., da SKEMA Law School, campus de Belo Horizonte, Brasil, que trouxe reflexões críticas sobre o tema.

Após um breve intervalo, o evento retomou com o primeiro painel, intitulado "Panorama global da Inteligência Artificial". O Professor Dr. Manuel David Masseno, do Instituto Politécnico de Beja, Portugal, apresentou uma análise detalhada sobre as "práticas de IA proibidas" no novo Regulamento de Inteligência Artificial da União Europeia, explorando os limites da dignidade humana frente às novas tecnologias. Em seguida, o Professor Dr. Steve Ataky, da SKEMA Business School, campus de Montreal, Canadá, discutiu as capacidades, aplicações e potenciais futuros da IA com geração aumentada por recuperação, destacando as inovações no campo da visão computacional.

No período da tarde foram realizados grupos de trabalho que contaram com a apresentação de mais de 40 trabalhos acadêmicos relacionados à temática do evento. Com isso, o primeiro dia foi encerrado, após intensas discussões e troca de ideias que estabeleceram um panorama abrangente das tendências e desafios da inteligência artificial em nível global.

O segundo dia de atividades começou com o segundo painel temático, que abordou "Mercados globais e inteligência artificial". O Professor Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho, da SKEMA Law School, campus de Belo Horizonte, Brasil, apresentou um panorama da regulação da IA no Brasil, enquanto o Professor Dr. Fischer Stefan Meira, da SKEMA Business School, campus de Belo Horizonte, Brasil, explorou as perspectivas e desafios do desenvolvimento algorítmico.

Após breve intervalo, o terceiro painel teve início às 10:00h, focando em "Contratos, concorrência e inteligência artificial". O Professor Dr. Frédéric Marty, da Université Côte d'Azur, França, discutiu a "colusão por algoritmos", um fenômeno emergente nas políticas de concorrência, enquanto o Professor Dr. Bernardo de Azevedo e Souza, da Universidade do

Vale do Rio dos Sinos, Brasil, trouxe novas perspectivas para o empreendedorismo jurídico. A Professora Ms. Lorena Muniz e Castro Lage, SKEMA Law School, campus de Belo Horizonte, Brasil, completou o painel abordando as interseções entre startups e inteligência artificial, destacando os desafios e oportunidades para empresas inovadoras.

Durante a tarde, uma nova rodada de apresentações nos grupos de trabalho se seguiu, com 35 trabalhos acadêmicos relacionados à temática do evento sendo abordados para ilustrar a pujança do debate em torno do assunto. O segundo dia foi encerrado consolidando a importância do debate sobre a regulação e a aplicação da inteligência artificial em diferentes setores.

Como dito, o evento contou com apresentações de resumos expandidos em diversos Grupos de Trabalho (GTs), realizados on-line nas tardes dos dias 6 e 7 de junho. Os GTs tiveram os seguintes eixos de discussão, sob coordenação de renomados especialistas nos respectivos campos de pesquisa:

- a) Startups e Empreendedorismo de Base Tecnológica – Coordenado por Laurence Duarte Araújo Pereira, Maria Cláudia Viana Hissa Dias do Vale Gangana e Luiz Felipe Vieira de Siqueira.
- b) Jurimetria Cibernética Jurídica e Ciência de Dados – Coordenado por Arthur Salles de Paula Moreira, Isabela Campos Vidigal Martins e Gabriel Ribeiro de Lima.
- c) Decisões Automatizadas e Gestão Empresarial – Coordenado por Yago Aparecido Oliveira Santos, Pedro Gabriel Romanini Turra e Allan Fuezi de Moura Barbosa.
- d) Algoritmos, Modelos de Linguagem e Propriedade Intelectual – Coordenado por Vinicius de Negreiros Calado, Guilherme Mucelin e Agatha Gonçalves Santana.
- e) Regulação da Inteligência Artificial – I – Coordenado por Tainá Aguiar Junquillo, Paula Guedes Fernandes da Silva e Fernanda Ribeiro.
- f) Regulação da Inteligência Artificial – II – Coordenado por João Alexandre Silva Alves Guimarães, Ana Júlia Guimarães e Erick Hitoshi Guimarães Makiya.
- g) Regulação da Inteligência Artificial – III – Coordenado por Gabriel Oliveira de Aguiar Borges, Matheus Antes Schwede e Luiz Felipe de Freitas Cordeiro.

h) Inteligência Artificial, Mercados Globais e Contratos – Coordenado por Fernanda Sathler Rocha Franco, Gabriel Fraga Hamester e Victor Willcox.

i) Privacidade, Proteção de Dados Pessoais e Negócios Inovadores – Coordenado por Guilherme Spillari Costa, Dineia Anziliero Dal Pizzol e Evaldo Osorio Hackmann.

j) Empresa, Tecnologia e Sustentabilidade – Coordenado por Marcia Andrea Bühring, Jessica Mello Tahim e Angélica Cerdotes.

Cada GT proporcionou um espaço de diálogo e troca de experiências entre pesquisadores e profissionais, contribuindo para o avanço das discussões sobre a aplicação da inteligência artificial no direito e em outros campos relacionados.

Um sucesso desse porte não seria possível sem o apoio institucional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, que desde a primeira edição do evento provê uma parceria sólida e indispensável ao seu sucesso. A colaboração contínua do CONPEDI tem sido fundamental para a organização e realização deste congresso, assegurando a qualidade e a relevância dos debates promovidos. Além disso, um elogio especial deve ser feito ao trabalho do Professor Dr. Caio Augusto Souza Lara, que participou da coordenação científica das edições precedentes. Seu legado e dedicação destacam a importância do congresso e contribuem para consolidar sua reputação como um evento de referência na intersecção entre direito e inteligência artificial.

Por fim, o V Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial foi, sem dúvida, um marco importante para a comunidade acadêmica e profissional, fomentando debates essenciais sobre a evolução tecnológica e suas implicações jurídicas.

Expressamos nossos agradecimentos às pesquisadoras e aos pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 10 de julho de 2024.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Ms. Dorival Guimarães Pereira Júnior

Coordenador do Curso de Direito – SKEMA Law School

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador da Pós-Graduação da SKEMA Law School

Prof. Dr. José Luiz de Moura Faleiros Júnior

Coordenador de Pesquisa – SKEMA Law School

# CARACTERÍSTICAS DOS NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL

## CHARACTERISTICS OF SOCIAL IMPACT BUSINESSES

**Christiane Costa Assis <sup>1</sup>**  
**Rafael Maia Nogueira <sup>2</sup>**

### **Resumo**

O presente trabalho tem como objetivo analisar as características dos negócios de impacto social. Para tanto, o trabalho apresenta conceitos e objetivos desses negócios, bem como seus benefícios para as empresas no contexto do capitalismo de stakeholder. Como metodologia, adotam-se o método dedutivo e as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. Como conclusão, aponta-se que o estudo das características desses negócios proporciona um framework que contribuirá para a análise das melhores práticas na temática e para o aumento da accountability social das empresas.

**Palavras-chave:** Negócios de impacto social, Geração de valor, Setor 2,5, Empreendedorismo social

### **Abstract/Resumen/Résumé**

This work aims to analyze the characteristics of social impact businesses. To this end, the work presents concepts and objectives of these businesses, as well as their benefits for companies in the context of stakeholder capitalism. As a methodology, the deductive method and bibliographic and documentary research techniques are adopted. In conclusion, it is pointed out that the study of the characteristics of these businesses provides a framework that will contribute to the analysis of best practices on the subject and to increase of the social accountability of companies.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Social impact businesses, Value generation, Sector 2.5, Social entrepreneurship

---

<sup>1</sup> Pós-doutora pela PUC Minas. Pós-doutoranda pela UFMG. Doutora em Direito pela UFMG. Mestre em Direito pela PUC Minas. Professora e Bolsista de Produtividade da UEMG (Edital PQ/UEMG 06/2023).

<sup>2</sup> Doutor em Administração pela USP. Mestre em Administração pela PUC Minas. Bacharel em Direito pela UFMG. Bacharel em Administração Pública pela FJP. Superintendente de Recursos Humanos da UEMG.



## **1 INTRODUÇÃO**

O presente trabalho tem como objetivo analisar as características dos negócios de impacto que geram valor social. O fenômeno não está livre de críticas, mas é necessário compreender as características desses negócios na intenção de se verificar sua verdadeira contribuição para a redução das desigualdades sociais. Nesse cenário, a pesquisa apresenta o seguinte problema: quais são as características dos negócios de impacto? Posteriormente à caracterização desses negócios, a pesquisa oportunamente prosseguirá com estudos de casos na intenção de analisar se os negócios de impacto geram efetivamente valor social e identificar as melhores práticas empresariais na temática.

Como hipótese, aponta-se que os negócios de impacto social possuem a finalidade de geração de valor social, sendo o valor econômico apenas uma condição de viabilidade financeira. Dessa forma, esses negócios combinam dois objetivos que já figuraram em polos opostos na prática empresarial: a sustentabilidade financeira e a geração de valor social (PETRINI; SCHERER; BACK, 2016, p. 210).

A pesquisa adota o método dedutivo, partindo-se da construção da caracterização dos negócios de impacto social para, futuramente, realizar um estudo de casos e, posteriormente, analisar as melhores práticas empresariais. Como técnica de pesquisa, adotam-se a pesquisa bibliográfica a partir de fontes científicas secundárias na temática e a pesquisa documental analisando-se legislações pertinentes. Quanto à natureza da pesquisa, a análise será qualitativa, teórica e prática, descritiva e prescritiva.

## **2 DISCUSSÃO**

A década de 90 marcou o início do crescimento da filantropia realizada pelas empresas privadas e o surgimento de organizações da sociedade civil (TEODÓSIO; COMINI, 2012, p. 411). O diálogo entre o setor privado e as organizações sem fins lucrativos aumentou e, atualmente, ele é essencial para criar um cenário de benefícios mútuos (TEODÓSIO; COMINI, 2012, p. 411). O objetivo comum é resolver problemas sociais com eficiência e sustentabilidade financeira por meio de mecanismos de mercado, provocando uma revisão das práticas empresariais clássicas voltadas exclusivamente ao lucro (TEODÓSIO; COMINI, 2012, p. 411).

Em meio a divergências doutrinárias de taxonomia, os negócios de impacto social são comumente conhecidos também como negócios inclusivos, empreendedorismo ou negócios sociais ou ainda Setor 2,5 (dois e meio) por se situarem entre o Segundo (mercado ou empresas

privadas) e o Terceiro Setor (instituições sem fins lucrativos). Trata-se de um empreendedorismo que pode ser compreendido como um fenômeno global e multifacetado no qual empresas privadas geram benefícios sociais transformadores (GONÇALVES, 2021, p. 60).

Negócios de impacto social visam a inclusão de grupos com baixa mobilidade no mercado de trabalho (TEODÓSIO; COMINI, 2012, p. 410). Embora exista uma aproximação com a Economia Social Solidária, esses negócios não se limitam ao formato de cooperativas (TEODÓSIO; COMINI, 2012, p. 411). O modelo dos negócios de impacto social é híbrido por combinar as competências do Segundo Setor com os conhecimentos sobre gestão social do Terceiro Setor (PETRINI; SCHERER; BACK, 2016, p. 210).

Os negócios de impacto social possuem o potencial de reverter a desigualdade porque incluem os grupos economicamente desfavorecidos diretamente no sistema econômico. Isso se torna atrativo para as empresas porque "quem ganha mais, gasta mais e poupa mais" (YUNUS, 2010). A proposta sofre críticas, pois para alguns trata-se de uma nova roupagem que busca melhorar a imagem das empresas dentro de uma estrutura capitalista com diferentes concepções de desigualdade social (SILVA, 2014).

O empreendedorismo que desempenha o papel de agente de mudança no setor social apresenta as seguintes características: adoção de uma missão de criar e sustentar valor social e não apenas valor privado; reconhecimento e perseguição contínuas de novas oportunidades para alcançar essa missão; engajamento em um processo contínuo de inovação, adaptação e aprendizado; ações destemidas e não limitadas pelos recursos disponíveis no momento; *accountability* elevada sobre os que são afetados por suas ações e pelos resultados produzidos (DEES, 2024, p. 04).

Os negócios de impacto social permitem a entrada de novos *players* na jornada pela igualdade social cuja responsabilidade é tradicionalmente atribuída ao Primeiro Setor (Administração Pública). No contexto da ESG (*Environmental Social and Governance*), esses negócios são um indicativo positivo para investidores e podem contribuir significativamente para a valorização das empresas.

Os negócios de impacto social são adequados ao modelo do capitalismo de *stakeholder* que não se fundamenta somente na propriedade, interesse pessoal, competição, e mercados livres. Diferentemente, esse modelo de capitalismo se fundamenta também na liberdade, direitos, e na criação consensual de obrigações positivas (FREEMAN; MARTIN; PARMAR, 2007, p. 311). A liberdade significa "fazer o que quiser", inclusive celebrar acordos voluntários que são sustentáveis a longo prazo. O foco está nos indivíduos que, voluntariamente, trabalham em conjunto para criarem relações sustentáveis na busca pela geração de valor. Os direitos

protegem os indivíduos nesses acordos, evitando que um grupo domine a narrativa do capitalismo. Nesse cenário, os indivíduos podem decidir cooperar e se obrigarem mutuamente por meio de acordos voluntários com responsabilidades sustentáveis (FREEMAN; MARTIN; PARMAR, 2007, p. 311). Os negócios, portanto, devem focar em produzir cooperativamente o melhor resultado e não em evitar o pior deles (FREEMAN; MARTIN; PARMAR, 2007, p. 313).

O comportamento atento dos *stakeholders* impulsiona os negócios de impacto social, uma vez que as empresas são publicamente escrutinizadas. O mesmo ocorre com os investidores, que passam a priorizar investimentos em negócios sustentáveis. O investimento socialmente responsável engloba paradigmas éticos e financeiros e as métricas de ESG desempenham um papel importante como indicadores de performance sustentável (WIDYAWATI, 2019). Os Princípios para o Investimento Responsável (PRI) elaborados no ano de 2016 por investidores no âmbito da Iniciativa Financeira do Programa da Organização das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP FI) em parceria com o Pacto Global também da Organização das Nações Unidas (ONU, 2019), evidenciam a preocupação com a ESG. Por meio dos seis princípios elaborados, os signatários<sup>1</sup> voluntariamente se comprometeram a incorporar os temas ESG às análises de investimento e aos processos de tomada de decisão, a serem proativos, e a incorporarem esses temas em suas políticas e práticas de propriedade de ativos, dentre outras obrigações (ONU, 2019).

Os PRI evidenciam ainda uma preocupação com a transparência, pois tratam sobre a divulgação de ações relacionadas aos temas ESG, incluindo relatórios sobre atividades e progresso de implementação dos Princípios (ONU, 2019). Os déficits de transparência e de convergência afetam a confiabilidade nas métricas ESG (WIDYAWATI, 2019). O déficit de transparência ocorre porque os fornecedores dos dados e as agências de *rating* não revelam informações suficientes sobre os processos e metodologias utilizadas para produzir as métricas nem sobre a qualidade dos dados utilizados (WIDYAWATI, 2019, p. 15). O déficit de convergência ou consistência ocorre porque diferentes agências de *rating* podem avaliar a mesma empresa de formas variadas em função das diferenças na coleta de dados e na metodologia adotada (WIDYAWATI, 2019, p. 15). Entretanto, a falta de transparência resulta no déficit de dados para comparar a substância e os cálculos dos processos das métricas ESG de diferentes agências de *rating* (WIDYAWATI, 2019, p. 15), o que significa que os dois déficits estão inter-relacionados.

---

<sup>1</sup> A lista de signatários atualizada anualmente pela ONU está disponível em: <https://www.unpri.org/about-us/about-the-pri>

A transparência sobre as práticas das empresas é essencial para a consolidação da confiança dos *stakeholders* em sua atuação e para sua *accountability* social, sendo estes alguns dos principais desafios enfrentados pelos negócios de impacto social. Entretanto, esses negócios são uma tendência global que conta com incentivos de diversos organismos e adesão de diferentes *players*. Estudos de casos futuros permitirão a análise adequada do impacto social desses negócios e a identificação das melhores práticas empresariais na temática.

### 3 CONCLUSÃO

O estudo das características dos negócios de impacto social fornece um *framework* para uma análise futura de casos como uma etapa de desenvolvimento de pesquisas nessa temática. A partir do estudo de casos será possível desenvolver um guia de melhores práticas para os negócios de impacto social na intenção de contribuir para a ampliação deles, considerando seu potencial para a redução da desigualdade social. Espera-se que a consolidação de uma base teórica na temática dos negócios de impacto social, bem como de suas métricas, amplie a *accountability* social das empresas.

### REFERÊNCIAS

DEES, J. Gregory. The meaning of social entrepreneurship. **Case - Duke University's Fuqua School of Business**, 2001. Disponível em: <[https://centers.fuqua.duke.edu/case/knowledge\\_items/the-meaning-of-social-entrepreneurship/](https://centers.fuqua.duke.edu/case/knowledge_items/the-meaning-of-social-entrepreneurship/)>. Acesso em: 13 abr. 2024.

FREEMAN, R. Edward; MARTIN, Kirsten; PARMAR, Bidhan. Stakeholder capitalism. **Journal of Business Ethics**, v. 74, p. 303–314, 2007.

GONÇALVES, Raulino Pedro. **O empreendedorismo social - em qual setor você se encaixa?** In: NEVES, Francice Simas *et al* (Orgs.). Central de empreendedorismo empreduca. Itajaí: UNIVALI; SEBRAE, 2021. Disponível em: <<https://univali.br/vida-no-campus/editora-univali/e-books/Documents/en/E-book%20Empreenduca.pdf#page=55>>. Acesso em: 13 abr. 2024. p. 55-78.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Princípios para o Investimento Responsável (PRI)**. 2019. Disponível em: <<https://www.unpri.org/download?ac=10969>>. Acesso em: 02 mai. 2024.

PETRINI, Maira; SCHERER, Patrícia; BACK, Léa. Modelo de negócios com impacto social. **Revista de Administração de Empresas - RAE**, São Paulo, v. 56, n. 2, p. 209-225, mar./abr. 2016. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0034-759020160207>>. Acesso em: 13 abr. 2024.

TEODÓSIO, Armindo dos Santos de Souza; COMINI, Graziella. Inclusive business and poverty: prospects in the Brazilian context. **Revista de Administração**, São Paulo, v.47, n.3, p.410-421, jul./ago./set. 2012. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0080-21072012000300006>>. Acesso em: 13 abr. 2024.

SILVA, Patrícia Kunrath. Filantropia empresarial: percepção e trato da desigualdade social a partir da ótica das elites. **Anais do XI Congresso Argentino de Antropología Social**. Rosario, Acta Académica, 2014. Disponível em:<<https://cdsa.academica.org/000-081/558>>. Acesso em: 13 abr. 2024.

WIDYAWATI, Luluk. A systematic literature review of socially responsible investment and environmental social governance metrics. **Business Strategy and the Environment**, p. 1-19, 2019.

YUNUS, Muhammad. **Building social business**: the new kind of capitalism that serves humanity's most pressing needs. New York: Public Affairs, 2010.